



Emenda Nº

(à Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

O art. 33 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, alterado pelo art. 1º da MPV nº 1.182, de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 3º e 4º:

“Art. 33.

.....
§ 3º As ações de que trata o *caput* deverão trazer aviso de classificação indicativa de faixa etária, aplicando-se as correspondentes normas da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º Ficam vedadas ações de comunicação, de publicidade e de *marketing* da loteria de apostas de quota fixa em ambientes escolares e em outras instituições de ensino, inclusive de ensino superior.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.182, de 2023, apresenta uma nova regulamentação para a exploração de apostas esportivas de quota fixa, conhecidas como “bets”.

É vedada a participação de menor de dezoito anos de idade na condição de apostador, nos termos do novo art. 35-E da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Coerentemente com essa vedação, é importante proteger as crianças e adolescentes, bem como os estudantes universitários, das ações de comunicação, de publicidade e de *marketing* da loteria de apostas, de forma que aqueles que são o futuro do nosso país não sejam incentivados aos jogos de azar, mas sim aos estudos.

Nesse sentido, proponho emenda para que as propagandas da loteria de apostas de quota fixa tragam sempre aviso de classificação indicativa de faixa etária, aplicando-se as correspondentes normas da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Adicionalmente, que sejam vedadas as



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

propagandas em ambientes escolares e em outras instituições de ensino, inclusive de ensino superior.

Ante o exposto, na certeza de contribuir para a devida proteção dos menores de 18 anos, bem como dos ambientes de estudo, espero contar com o apoio dos Pares para acatamento desta emenda.

Sala das Sessões, de agosto de 2023.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS/RR)